



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 072/037-2021.

PROCESSO N° 072/037-2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de maio de 2021.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 072/037-2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de assessoria, consultoria acompanhamento e orientação nas áreas concernentes as matérias relacionadas ao sistema de controle interno do executivo municipal, atendimento as necessidades da Controladoria Geral do Município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **21 de maio de 2021, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em outra sala ou até em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de assessoria, consultoria acompanhamento e orientação nas áreas concernentes as matérias relacionadas ao controle interno do executivo**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

municipal, , atendimento as necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme descrição do Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências), em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 072/037-2021

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 072/037-2021

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive custos com deslocamento, frete ou qualquer encargo advindo da execução do objeto contratual.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Comprovante de registro no respectivo conselho de classe do profissional que irá prestar os serviços, conforme item 4.0 do anexo I, sendo: <ul style="list-style-type: none">• Profissional graduado Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis, com formação em nível superior, que tenha ou esteja cursando pós- graduação em matéria correlatas aos serviços propostos, tais como: (Contabilidade Publica, Controladoria, Administração Publica, Auditoria, Etc);
➤ Informação do profissional designado para as visitas que deverá pertencer ao quadro de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários ou ser sócio, ou titular da empresa;
➤ Comprovação através de certificação de participação em cursos ou seminários de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, nas áreas concernentes às matérias relacionadas ao sistema de controle interno do executivo municipal em quantidades e prazos com o objeto da licitação com uma carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas/aula;
➤ Comprovação por Declaração fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público de que tenha exercido função publica compatível as características as quais estão sendo licitados;
➤ Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica do profissional a ser designado pela empresa, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis as características as quais estão sendo propostos, na administração direta, concernentes às matérias relacionadas as atividades do sistema controle interno público do poder executivo por um período total mínimo de 7 anos.
➤ A identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do profissional indicado pela empresa que realizará os serviços; descrição dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele constantes são similares/compatíveis em proporções e valores com os previstos neste Edital.
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada, para a abertura desta licitação, devendo os envelopes serem entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços ora licitado será realizada no mínimo três vezes por semana, na sede do município de Rio Pardo de Minas/MG, após a assinatura do contrato.

10.2 – Após a assinatura do contrato a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder a prestação dos serviços que tenha a mesma saída vencedora, devendo os serviços ocorrer na sede do Município licitante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços na sede da administração e com autorização da mesma de acordo os serviços específicos, podendo ser na sede da própria contratada, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

11.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.

11.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;

11.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

11.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

11.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante, exceto situações específicas que será autorizada previamente pela contratante e que serão reembolsados mediante documentos idôneos.

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de adequação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4 – A prestação do serviço contratado dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, mediante Ordem para início dos serviços, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente liquidada pelo servidor designado pela Secretaria respectiva da Administração Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotação	Ficha
• 03.01.01.04.124.02.2013.33903900	82
Manutenção atividades do serviço da controladoria Geral do Município – Outros serv. Terc. P. Jurídica – Recursos Ordinários	

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de serviços.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com transferência eletrônica disponível (TED).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas na Lei 8.666/93 será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 08 (oito) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VII – Minuta de Declaração que está de acordo com edital e anexo;

Anexo VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3824-1356.

RIO PARDO DE MINAS/MG, 05 de maio de 2021.

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

Henrique Eduardo Marques D'Angelis - OAB/MG 160015



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e orientação nas áreas concernentes às matérias relacionadas ao controle interno do executivo municipal em atendimento a necessidades da Controladoria Geral do Município de Rio Pardo de Minas(MG),**

1.2. LICITAÇÃO: TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1.2.1 Justifica-se a licitação por MENOR PREÇO ITEM, com intuito de se adequar a forma de execução dos serviços.

1.3. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 024/2007, (Regulamenta Pregão Presencial) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes á matéria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As atividades operacionais da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, irão requerer a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços de assessoria e orientação ao sistema de controle interno deste Município, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal.

Os serviços de Assessoria e Consultoria a serem contratados justifica-se uma vez que o município não possui em seu quadro de servidores efetivos, quantidade suficiente ou profissionais capacitados tecnicamente para propor ações para a correta execução dos serviços públicos aqui almejados. Os serviços a serem contratados atendem também as inúmeras solicitações e demandas dos termos da Lei Complementar 101/2000.

Referido serviço é fundamental para manter o bom andamento das áreas envolvidas, dirimindo dúvidas de interpretações das normas técnicas em vigor, atualizando os agentes públicos sobre as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos de controle

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

O serviço de consultoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado.

O serviço de assessoria consiste em orientar tecnicamente os agentes das áreas afetas ao objeto sobre as inovações das normas e leis, bem como de instruções e posicionamento do Tribunal de Contas do Estado.

Será de responsabilidade da empresa a prestar serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e orientação junto a Controladoria Geral do Município:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Na implantação, organização e operacionalização do Sistema de Controle Interno;
- b) Na normatização das rotinas de trabalho;
- c) Na elaboração de relatórios e pareceres;
- d) Na implantação de pontos de controle;
- e) Na implantação de procedimentos de controle;
- f) Na manifestação conclusiva anual do Controle Interno referente ao Balanço Geral;
- g) Na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;
- h) No acompanhamento do cumprimento de metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário e financeiro;
- i) No acompanhamento da análise dos procedimentos administrativos;
- j) No Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno;
- k) No Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- l) No Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
- m) No Treinamento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
- n) Nas visitas de verificação em todos os órgãos da Prefeitura juntamente com o Controle Interno do Município;
- o) No Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;
- p) Nas rotinas de controle interno;
- q) Na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho;
- r) Na assistência operacional para a gestão de matéria em controle interno;
- s) Nas atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos membros da Controladoria Geral do Município;
- t) Nas atividades de auditoria contábil e tributária;
- u) Na definição pelo controle interno de métodos e procedimentos de contabilidade;
- v) Na realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos membros do controle interno;
- w) No acompanhamento dos gastos com Pessoal;
- x) No acompanhamento dos limites de gastos obrigatórios;
- y) Na elaboração do relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;
- z) Na elaboração do relatório de controle interno;
- aa) Na Análise das receitas;
- bb) Na Análise das despesas;
- cc) Na Análise Administração de pessoal;
- dd) Na Análise Bens Patrimoniais;
- ee) Na Análise Administração de almoxarifado;
- ff) Na Análise sobre a frota municipal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL A SER DESIGNADO PELA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Profissional graduado Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis, com formação em nível superior, que tenha ou esteja cursando pós- graduação em matéria correlatas aos serviços propostos, tais como: (Contabilidade Publica, Controladoria, Administração Publica, Auditoria, etc);

O profissional designado para as visitas deverá pertencer ao quadro de funcionários ou ser sócio, ou titular da empresa;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Que comprove através de certificação de participação em cursos ou seminários de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, nas áreas concernentes às matérias relacionadas ao sistema de controle interno do executivo municipal em quantidades e prazos com o objeto da licitação com uma carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas/aula;

Que comprove por Declaração fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público de que tenha exercido função pública compatível as características as quais estão sendo licitados;

Que comprove através de Atestado de Capacidade Técnica do profissional a ser designado pela empresa, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis as características as quais estão sendo propostos, no poder público municipal, concernentes às matérias relacionadas as atividades do sistema controle interno público do poder executivo por um período total mínimo de 7 anos.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente na prefeitura Municipal, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Controladoria Geral do Município.

A empresa a ser contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, e-mail ou outro meio de comunicação, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas dos membros da Controladoria Geral do Município.

Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido no item anterior, a empresa contratada deverá designar um profissional capacitado, de nível superior, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, no mínimo por 3 vezes por semana ou conforme a necessidade da contratante, em data e horário a serem agendados entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

- a) O profissional designado para as visitas deverá pertencer ao quadro de funcionários ou ser sócio, ou titular da empresa;
- b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- c) As despesas do profissional relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual;
- d) A permanência do profissional na sede da Prefeitura terá duração de até 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da contratante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas seguintes rubricas do corrente exercício – **2021**, e a sua correspondente para o(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação:

FICHA 082 – 3.1.1.4.124.2.2013.33903900 - Manutenção Atividades da Controladoria Geral do Município - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.1.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

7.1.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.1.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

7.1.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

7.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

7.1.7. Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, quando os serviços se derem na sede da CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

8.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

8.2.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

8.2.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.2.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.2.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2.8 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura até o 10º (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

9.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

9.3 Relativamente aos serviços contratados terão seu valor global divididos em parcelas iguais e mensais, sendo que será no mês de dezembro deverão ser pagas duas parcelas.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de validade do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57 da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

Rio Pardo de Minas, 05 de maio de 2021.

**Cleiton Freitas Barbosa
Controladora Geral Municipal**



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Rio Pardo de Minas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Pardo de Minas-MG, na Rua Tácito de Freitas Costa, nº: 846, Bairro:Cidade Alta ,CEP: 39.530-000, Rio Pardo de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o N° 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Sr. Astor José de Sá**.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da CI n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° XX1/2021– PREGÃO PRESENCIAL XX2/2021, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 024/2007 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente (DESCREVER), conforme especificações do anexo I do edital, de acordo com o processo licitatório nº 072/2021, PREGÃO PRESENCIAL 037/2021 e seu respectivo resultado.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2 – NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital e Proposta Vencedora (Anexo II), que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1.O Contrato terá seu prazo de validade até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Rio Pardo de Minas e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____) divididos em valores iguais e mensais conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e orientação nas áreas concernentes às matérias relacionadas ao controle interno do executivo municipal em atendimento a necessidades da controladoria geral do município.</p> <p>Qualificação técnica do profissional a ser designado pela empresa:</p> <p>Profissional graduado Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis, com formação em nível superior, que tenha ou esteja cursando pós- graduação em matéria correlatas aos serviços propostos, tais como: (Contabilidade Publica, Controladoria, Adminstração Publica, Auditoria, Etc);;</p> <p>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:</p> <p>Será de responsabilidade da empresa a prestar serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e orientação junto a Controladoria Geral do Município:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na implantação, organização e operacionalização do Sistema de Controle Interno;• Na normatização das rotinas de trabalho;	Parcela	08	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">• Na elaboração de relatórios e pareceres;• Na implantação de pontos de controle;• Na implantação de procedimentos de controle;• Na manifestação conclusiva anual do Controle Interno referente ao Balanço Geral;• Na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;• No acompanhamento do cumprimento de metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário e financeiro;• No acompanhamento da análise dos procedimentos administrativos;• Na Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno;• Na Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;• No Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;• No Treinamento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;• Nas visitas de verificação em todos os órgãos da Prefeitura juntamente com o Controle Interno do Município;• No Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;• Nas rotinas de controle interno;• Na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho;• Na assistência operacional para a gestão de matéria em controle interno;• Nas atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos membros da Controladoria Geral do Município;• Nas atividades de auditoria contábil e tributária;• Na definição pelo controle interno de métodos e procedimentos de contabilidade;• Na realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos membros do controle interno;• No acompanhamento dos gastos com Pessoal;• No acompanhamento dos limites de gastos obrigatórios;• Na elaboração do relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;• Na elaboração do relatório de controle interno;• Na Análise das receitas;• Na Análise das despesas;				
--	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Na Análise Administração de pessoal;• Na Análise Bens Patrimoniais;• Na Análise Administração de almoxarifado;• Na Análise sobre a frota municipal.				
--	--	--	--	--	--

3.2.2. Os preços são fixo e irremovíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.2.3. Conforme Resolução CFC nº 987/03, será, ao mês de Dezembro, pago valor referente ao aumento dos encargos e serviços da empresa do ramo pertinente ao objeto desta contratação.

3.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Rio Pardo de Minas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.3. Fica facultado ao Município de Rio Pardo de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Rio Pardo de Minas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura até o 16º (Décimo Sexto) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.4.3. Relativamente ao ITEM 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS os serviços contratados terão seu valor global divididos em parcelas iguais e mensais, sendo que será no mês de dezembro deverão ser pagas duas parcelas.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes (se necessário) no ano seguinte:

FICHA 082 – 3.1.1.4.124.2.2013.33903900 - Manutenção Atividades da Controladoria Geral do Município - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Recursos Ordinário

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 - Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra – operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

5.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

5.1.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

5.1.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

5.2.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

5.2.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

5.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Rio Pardo de Minas/MG por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2.1. advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto Licitado;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Pardo de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, __ de _____ de 2021.

Sr. Astor José de Sá

CONTRATANTE

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/037-2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 072/2021, Edital de Pregão nº 037/2021 e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/037-2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº **072/037-2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO VI PROCESSO PREGÃO Nº 072/037-2021 MINUTA DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **072/037-2021** – destinado a **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de assessoria, consultoria acompanhamento e orientação nas áreas concernentes as matérias relacionadas ao controle interno do executivo municipal**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/037-2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada
por _____, portador de
CPF nº _____,
residente a _____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de
Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as
exigências do Edital Pregão Presencial nº 072/037-2021 – destinado a **contratação de
empresa destinada a prestação de serviços de assessoria, consultoria
acompanhamento e orientação nas áreas concernentes as matérias relacionadas ao
controle interno do executivo municipal** de que conhece e está de acordo com todos
os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE
PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus
ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Nº Processo: 72 - 37 / 2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo Licitação: Menor Preço

Balanzamento: Por Item

Objeto: contratação de empresa destinada a prestação de serviços de assessoria, consultoria acompanhamento e orientação nas áreas concernentes as matérias relacionadas ao controle interno do executivo municipal

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta: Telefone: (.....)

Representante Legal: CPF:

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	34934	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONCERNENTES ÀS MATÉRIAS RELACIONADAS AO CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL A SER DESIGNADO PELA EMPRESA: PROFISSIONAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR QUE TENHA OU ESTEJA CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM MATÉRIA CORRETAS AO SERVIÇOS PROPOSTOS;</p> <p>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Será de responsabilidade da empresa a prestar serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e orientação junto a Controladoria Geral do Município:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na implantação, organização e operacionalização do Sistema de Controle Interno;• Na normatização das rotinas de trabalho;• Na elaboração de relatórios e pareceres;• Na implantação de pontos de controle;• Na implantação de procedimentos de controle;• Na manifestação conclusiva anual do Controle Interno referente ao Balanço Geral;• Na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;• No acompanhamento do cumprimento de metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário e financeiro;• No acompanhamento da análise dos procedimentos administrativos;• Na Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno;• Na Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;		Mês	9,0000		



MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Nº Processo: 72 - 37 / 2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Objeto: contratação de empresa destinada a prestação de serviços de assessoria, consultoria acompanhamento e orientação nas áreas concernentes as matérias relacionadas ao controle interno do executivo municipal

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
		<ul style="list-style-type: none">• No Auxilio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;• No Treinamento continuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;• Nas visitas de verificação em todos os órgãos da Prefeitura juntamente com o Controle Interno do Município;• No Auxilio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;• Nas rotinas de controle interno;• Na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processo internos de trabalho;• Na assistência operacional para a gestão de matéria em controle interno;• Nas atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos membros da Controladoria Geral do Município;• Nas atividades de auditoria contábil e tributária;• Na definição pelo controle interno de métodos e procedimentos de contabilidade;• Na realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos membros do controle interno;• No acompanhamento dos gastos com Pessoal;• No acompanhamento dos limites de gastos obrigatórios;• Na elaboração do relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;• Na elaboração do relatório de controle interno;• Na Analise das receitas;• Na Analise das despesas;• Na Analise Administração de pessoal;• Na Analise Bens Patrimoniais;• Na Analise Administração de almoxarifado;• Na Analise sobre a frota municipal.					
Subtotal:							



MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA

Nº Processo: 72 - 37 / 2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Objeto: contratação de empresa destinada a prestação de serviços de assessoria, consultoria acompanhamento e orientação nas áreas concernentes as matérias relacionadas ao controle interno do executivo municipal

Valor da Proposta: R\$(.....).

Esta Proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Assinatura e carimbo do Licitante